



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
9º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

11 DE DEZEMBRO DE 2013

MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO

01- PROJETO DE LEI 720/2013 - Mensagem nº 172/2013

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação à Lei 11.741, de 1997, que institui a Agência de Fomento do Paraná S.A.

RELATOR: DEP. ADEMAR TRAIANO

02- PROJETO DE LEI 721/2013 - Mensagem nº 164/2013

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Proteção e Gestão de Mananciais Superficiais de Abastecimento Público e adota outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

03- PROJETO DE LEI 733/2013 - Mensagem nº 181/2013

Autor: Poder Executivo

Revoga o Artigo 2º da Lei nº 9.118, de 1989 que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Engenheiro Beltrão.

RELATOR: DEP. CAÍTO QUINTANA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 9.118/1989. Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Engenheiro Beltrão o imóvel que especifica.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei fica gravado com a cláusula de inalienabilidade que deverá constar do respectivo título e será exclusivamente destinado à construção da sede da Escola do Trabalho de Engenheiro Beltrão, revertendo automaticamente ao patrimônio do Estado caso lhe seja dada outra destinação.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

04- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 22/2013 - Mensagem nº 184/2013

Autor: Poder Executivo

Regulamenta o inciso XVIII, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo Poder Público.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 27. *A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte:*

(Redação dada pela Emenda Constitucional 11 de 10/12/2001)

XVIII - *somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;* *(Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)*

05- PROJETO DE LEI 726/2013 - Mensagem nº 185/2013

Autor: Poder Executivo

Institui a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná FUNEAS-Paraná, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. ADEMAR TRAIANO

PROJETO DO TRIBUNAL DE CONTAS

06- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 023/2013

Autor: Tribunal de Contas

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

PROJETOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

07- EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL AO PROJETO DE LEI 638/2012

Autor do Projeto: Tribunal de Justiça

Autor de Emenda: Tribunal de Justiça

Altera o inciso VII do artigo 3º da lei estadual nº 12.216/98, que criou o Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 12.216/1998. Súmula: Cria o "Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário" - FUNREJUS e adota outras providências.

Art. 3º. Constituem-se receitas do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário:

VII - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do título do imóvel ou da obrigação nos atos praticados pelos cartórios de protestos de títulos, registros de imóveis e tabelionatos, observando-se que:

PROJETOS COM RETORNO DE DILIGÊNCIA

08- PROJETO DE LEI 443/2013

Autor: Dep. Mauro Moraes

Dá nova redação aos dispositivos que especifica, da lei nº 12.903/00.

RELATOR: DEP. BERNARDO RIBAS CARLI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

LEI N. 12.903/2000. Súmula: Dispõe sobre competições denominadas rodeios, que passam a ser reconhecidas como esporte e adota outras providências.

Art. 1º. A competição esportiva denominada rodeio passa a ser reconhecida oficialmente como esporte e será regida por esta lei.

§ 1º. São modalidades de competição no rodeio as montarias cronometradas e por tempo, com cavalos e touros, três tambores, baliza, cela americana, "team roping", "bulldogging" e "bareback".

§ 2º. Para os efeitos desta lei são desportistas de rodeio, além dos atletas, todos os profissionais envolvidos no espetáculo, entre eles, montadores, salva-vidas, árbitros, marinheiros e locutores.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Art. 2º. A Federação Paranaense de Rodeio, responsável pelo controle e normalização do esporte, deverá manter comissão de árbitro, comitê técnico-sanitário e veterinário, tribunal desportivo e departamento de assistência social aos desportistas.

Parágrafo único. O comitê técnico-sanitário e veterinário deverá ser constituído por três médicos veterinários, sendo no mínimo, um deles, obrigatoriamente representante do serviço público estadual.

Art. 3º. Para a realização de rodeio, a entidade promotora do evento deverá:

I - estar filiada e obter autorização da Federação Paranaense de Rodeio;

II - contratar tropeiros e companhias de rodeio cadastradas no comitê técnico da Federação;

III - manter seguro de vida e acidentes pessoais para os desportistas envolvidos no evento, e de responsabilidade civil;

IV - providenciar ambulância equipada para atendimento emergencial e operada por profissionais de saúde, em conformidade com as normas que disciplinam a segurança em espetáculos públicos;

Art. 4º. Qualificam-se como entidades promotoras de rodeio os clubes, as sociedades e as ligas constituídas para essa finalidade, sem fins lucrativos.

Art. 5º. A proteção à integridade física dos animais compreenderá o transporte dos locais de origem ao local do evento, a recepção do animal, respectiva acomodação, manejo e montaria.

Parágrafo único. O comitê técnico-sanitário e veterinário poderá suspender a atividade do rodeio sempre que as condições estabelecidas neste artigo não estejam sendo cumpridas ou na iminência de serem descumpridas.

Art. 6º. É vedada a prática ou abstenção de ato que importe em danos à condição de sanidade física dos animais, tais como:

I - privação de alimento e de higiene;

II - uso, para qualquer fim, de aparelho que provoque choques elétricos, de esporas de roseta com pontas, de quinas ou de ganchos perfurantes.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação do "caput":

I - esporas conforme modelos não agressores, aprovados pela Federação Paranaense de Rodeio e assim reconhecidos pelas entidades internacionais de rodeio;

II - cedens confeccionados em lã, algodão ou material adequado para não ferir o animal e desprovido de acessórios que importem lesões físicas;

III - barrigueiras confeccionadas com largura mínima de 17 cm (dezessete centímetros), apropriadas para não causar desconforto ao animal.

Art. 7º. O resultado das competições de rodeio de base e do profissional, deverá ser encaminhado à Federação Paranaense de Rodeio, para efeito de "ranking" estadual, que por sua vez o encaminhará à Confederação Brasileira de Rodeios.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO

09- PROJETO DE LEI 291/2013

Autor: Dep. Paranhos

Proíbe o Descarte de Filtro de Cigarro no chão das vias, praças, parques e quaisquer outros logradouros públicos do estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURTI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

10- PROJETO DE LEI 411/2013

Autor: Dep. Tadeu Veneri

Institui mecanismo de controle do patrimônio público, instituindo o fundo de provisões para quitação de encargos trabalhistas dos empregados das empresas prestadoras de serviços contratados pelo Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI

11- PROJETO DE LEI 498/2013

Autor: Dep. Tadeu Veneri

Torna obrigatória a instalação de porta eletrônica de segurança nas agências dos correios com banco postal.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

12- PROJETO DE LEI 614/2013

Autor: Dep. Adelino Ribeiro

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar o percentual da diferença entre os preços da gasolina e o etanol, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

13- PROJETO DE LEI 501/2013

Autor: Dep. Luciana Rafagnin

Institui o dia 11 de outubro como o dia de Reflexão e Campanha pela Adoção no Estado do Paraná, em favor do cumprimento do Artigo 163 e do § 2º do Artigo 19, do Estatuto da Criança e do Adolescente..

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

14- PROJETO DE LEI 321/2013

Autor: Dep. Ney Leprevost

Institui como Patrono do Comércio do Estado do Paraná, Ildefonso Pereira Correia, o Barão do Cerro Azul.

RELATOR: DEP. ALEXANDRE CURI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

15- PROJETO DE LEI 671/2013

Autor: Dep. Stephanes Júnior

Institui a campanha sobre guarda responsável de animais domésticos no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PÉRICLES DE MELLO

16- PROJETO DE LEI 598/2013

Autor: Dep. Evandro Júnior

Torna obrigatória a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamentos pagos dos shoppings centers, centros comerciais, supermercado, hipermercados, edifícios garagem, aeroportos e rodoviárias.

RELATOR: DEP. BERNARDO RIBAS CARLI

17- PROJETO DE LEI 599/2013

Autor: Dep. Evandro Júnior

Dispõe sobre o local para colocação de prospecto informativo sobre o combate à dengue nas floriculturas, supermercados e lojas que comercializam vasos, adornos ou recipientes, localizadas no âmbito do Estado.

RELATOR: DEP. TERCÍLIO TURINI

18- PROJETO DE LEI 595/2013

Autor: Dep. Rasca Rodrigues

Regulamenta a forma de estabelecimento das dimensões mínimas de lotes permissíveis, em loteamentos e condomínios horizontais, situados dentro das seguintes APAS e UTPS e adota outras providências.

RELATOR: DEP. TADEU VENERI

19- PROJETO DE LEI 597/2013

Autor: Dep. Dr. Batista

Isenta os veículos táxi, quando estiverem a serviço, da cobrança de tarifas, nas rodovias pedagiadas, no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

20- PROJETO DE LEI 581/2013

Autor: Dep. Francisco Buhner

Regulamenta a colheita do pinhão.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

21- PROJETO DE LEI 657/2013

Autor: Dep. Rasca Rodrigues

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao PADRE MÁRIO CAPODIFERRO.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

22- PROJETO DE LEI 689/2013

Autor: Dep. Dr. Batista

Institui a semana de conscientização e combate à AIDS na terceira idade, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

23- PROJETO DE LEI 428/2013

Autor: Dep. Nereu Moura

Revoga a autorização concedida para construção da usina hidrelétrica Baixo Iguaçu, no Estado do Paraná.

NOMEADO NOVO RELATOR: DEP. TERCILIO TURINI

24- PROJETO DE LEI 672/2013

Autor: Dep. Adelino Ribeiro

Regulamenta no âmbito do Estado do Paraná o estabelecido em Resolução nº 1.673/03 do Conselho Federal de Medicina, e dá outras providências.

RELATOR: DEP. TERCILIO TURINI

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Resolução n. 1.673/2003/CFM: *A Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos é adotada como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos para o Sistema de Saúde Suplementar.*

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO *que lhe cabe, juntamente com os Conselhos Regionais de Medicina, zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente (artigo 15, letra h da Lei n.º 3.268/57);*

CONSIDERANDO *que para que possa exercer a Medicina com honra e dignidade o médico deve ser remunerado de forma justa (artigo 3º do Código de Ética Médica);*

CONSIDERANDO *a aprovação da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, por ocasião do X Encontro Nacional das Entidades Médicas, realizado em Brasília-DF, em maio de 2003;*

CONSIDERANDO *o decidido na Sessão Plenária de 7 de agosto de 2003,*

RESOLVE:

Art.1 - Adotar como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos, para o Sistema de Saúde Suplementar, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, incluindo suas instruções gerais e valores.

Art. 2 - Os valores relativos aos portes de procedimentos deverão ser determinados pelas entidades médicas nacionais, por intermédio da Comissão Nacional de Honorários Médicos.

Parágrafo único - As variações, dentro das bandas determinadas nacionalmente, serão decididas pelas Comissões Estaduais ou Regionais de Honorários Médicos, levando-se em conta as peculiaridades regionais.

Art. 3 - Revogue-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETOS DE AUTORIA DA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANÁLISA TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA

25- PROJETO DE LEI 512/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima.

Altera a Lei n.º 4.897/1964, que declara de Utilidade Pública o Lar dos Meninos Dr. Leocádio José Correia, com sede em Curitiba.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 4.897/199. Súmula: Declara de utilidade pública o Lar dos Meninos “Dr. Leocádio José Correia”, com sede em Curitiba.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

26- PROJETO DE LEI 565/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Tercílio Turini; Dep. Jonas Guimarães, Dep. Anibelli Neto e Dep. Cantora Mara Lima.

Altera a redação da Lei nº 15.254/2006 – declaração de Utilidade Pública.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 15.254/2006. Súmula: Declara de utilidade pública o Sistema de Saúde de Ubiratã- SISU, com sede e foro no Município de Ubiratã.

27- PROJETO DE LEI 628/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.735/1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.735/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Cruz Machado, com sede e foro no Município de Cruz Machado.

28- PROJETO DE LEI 629/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.398/1996.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.398/1996. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS da Cidade de Braganey, com sede e foro naquele Município.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

29- PROJETO DE LEI 630/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.334/1996.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.334/1996. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Sertaneja, com sede e foro no município do mesmo nome.

30- PROJETO DE LEI 631/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 13.200/2001.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 13.200/2001. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Excepcionais de Bituruna, com sede e foro no município de Bituruna.

31- PROJETO DE LEI 632/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.837/1994.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.837/1994. Súmula: Declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Prata do Iguaçu”, com sede e foro na Cidade do mesmo Nome.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

32- PROJETO DE LEI 633/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 9.120/1989.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 9.120/1989. Súmula: Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS” – APAE-PDU, com sede e foro na Cidade de Paiçandu-Pr.

33- PROJETO DE LEI 634/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.419/1993.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.419/1993. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Missal – APAE, com sede e foro na Cidade de Missal, Estado do Paraná.

34- PROJETO DE LEI 635/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.817/1997.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.817/1997. Súmula: Declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais” – APAE, com sede e foro no Município de Figueira.

35- PROJETO DE LEI 636/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.240/1993.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.240/1993. Súmula: Declara de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais” – A.P.A.E., com sede e foro na Cidade de Sapopema- Paraná.

36- PROJETO DE LEI 637/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 14.385/2004.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 14.385/2004. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento, com sede no Município de Pinhal de São Bento e foro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

37- PROJETO DE LEI 638/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.972/2000.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.972/2000. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) com sede e foro no Município de Planalto.

38- PROJETO DE LEI 645/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.008/1994.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.008/1994. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos da Criança Excepcional- APAE, mantenedora da Escola Especial Faze da Vida, com sede na Cidade de Nova Tebas, Estado do Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

39- PROJETO DE LEI 646/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Revoga a Lei nº 12.504/1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.504/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE", com sede em Nova Tebas e foro em Pitanga.

40- PROJETO DE LEI 647/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 6.286/1972.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 6.286/1972 . Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos da Criança Excepcional, com sede e foro na Cidade de Mandaguari.

41- PROJETO DE LEI 648/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.287/1998.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.287/1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância- APMI, com sede e foro no Município de Fênix.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

42- PROJETO DE LEI 649/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.583/1993.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.583/1993. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, escola especializada "Jesus Menino" no Município de Matelândia- PR.

43- PROJETO DE LEI 650/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.840/1994.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.840/1994. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Jorge Rudney Atalla Junior, com sede e foro na Cidade de Porecatu- Estado do Paraná.

44- PROJETO DE LEI 651/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 15.683/2007.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 15.683/2007. Súmula: Declara de utilidade pública o Núcleo de Apoio à Criança Excepcional de Curitiba- NACEC, com sede e foro no Município de Curitiba.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

45- PROJETO DE LEI 652/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 6.944/1977.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 6.944/1977. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PADRE ANCHIETA, com sede e foro na Cidade de Goioerê.

46- PROJETO DE LEI 658/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto, Dep. André Bueno; Dep. Pedro Lupion; e Dep. Tercílio Turini.

Revoga as Leis nº 4.742/1963, 6.580/1974, 6.648/1974, 6.790/1976, 6.801/1976, 6.812/1976, 6.872/1977, 7.148/1979, 7.446/1981, 7.805/1983, 8.366/1986, 8.607/1987, 8.696/1987, 8.738/1988 e 8.964/1989.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 4.742/1963. Súmula: Declara de utilidade pública a "COLSAN PARANÁ", com sede e foro em Curitiba.

Lei 6.580/1974. Súmula: Declara de utilidade pública o Educandário São José, com sede e foro na Cidade de Paranavaí.

Lei 6.648/1974. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Incentivo ao Desenvolvimento Social da comunidade de Maringá, com sede e foro naquela Cidade.

Lei 6.790/1976. Súmula: Declara de utilidade pública o LAR DOS VELHINHOS, sociedade beneficente, com sede na cidade de Maringá.

Lei 6.801/1976. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE DE MARINGÁ, com sede na Cidade de Maringá.

Lei 6.812/1976. Súmula: Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Obras Sociais, com sede e foro na Cidade de Nova Esperança.

Lei 6.872/1977. Súmula: Declara de utilidade pública o CLUBE DA AMIZADE, com sede e foro na Cidade de Maringá.

Lei 7.148/1979. Súmula: Declara de utilidade pública a LEGIÃO MIRIM DE ROLÂNDIA, com sede e foro na Cidade do mesmo nome.

Lei 7.446/1981. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, com sede e foro na Cidade de Prudentópolis.

Lei 7.805/1983. Súmula: Declara de utilidade pública a "AÇÃO SOCIAL DO ROSÁRIO", com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Lei 8.366/1986. Súmula: Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TOLEDO- ADEATO”, com sede e foro no Município de Toledo.

Lei 8.607/1987. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RIO BOM- APMI, com sede e foro no Município de Rio Bom, Estado do Paraná.

Lei 8.696/1987. Súmula: Declara de utilidade pública o “CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TOMASINA- CODECOM”, com sede e foro no Município de Tomasina.

Lei 8.738/1988. Súmula: Declara de utilidade pública a Escola Agrícola “Tia Dalva”, com sede e foro na Cidade de Palmas.

Lei 8.964/1989. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAL’ COL, com sede e foro no Município de Ponta Grossa.

47- PROJETO DE LEI 681/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Revoga as Leis nº 11.082/1995, 12.246/1998, 12.334/1998, 12.374/1998, 12.409/1998, 12.451/1999, 12.925/2000, 13.157/2001, 14.637/2005, 14.669/2005, 14.724/2005, 14.884/2005, 14.912/2005, 14.949/2005 e 14.950/2005.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.082/ 1995. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de Ubitatã, com sede e foro na Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Lei 12.246/ 1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Senhoras de Rotarianos de Rondon, com sede e foro no município de Rondon.

Lei 12.334/1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Pastoral da Criança e da Saúde, com sede e foro na cidade de Vera Cruz do Oeste-Pr.

Lei 12.374/1998. Súmula: Declara de utilidade pública o Canal da Música, com sede e foro nesta Capital.

Lei 12.409/1998. Súmula: Declara de utilidade pública o Paraná Vôlei Clube, com sede e foro nesta Capital.

Lei 12.451/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a "Associação dos Moradores da Água do Pari - AMAPAR", com sede e foro na cidade de Jataizinho.

Lei 12.925/2000. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Guairaçá, com sede no município de Guairaçá e foro no município de Paranavaí.

Lei 13.157/2001. Súmula: Declara de utilidade pública o "Conselho de Amigos e Colaboradores do Centro Social Urbano Educacional Dr. Walter Fonatana", com sede e foro no município de Toledo.

Lei 14.637/2005. Súmula: Declara de utilidade pública a Fundação Quadrangular Família Feliz, com sede e foro no Município de Maringá.

Lei 14.669/2005. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Clube de Mães "Santo Antonio", de Linha Ocoy Federal, com sede e foro no Município de Medianeira/PR.

Lei 14.724/2005. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Irati, com sede e foro no município de Irati.

Lei 14.884/2005. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Maringaense de Medicina e Ensino – AME, com sede e foro no município de Maringá.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Lei 14.912/2005. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Profissional dos Artesãos Autônomos de Londrina, com e foro no município de Londrina.

Lei 14.949/2005. Súmula: Declara de utilidade pública o Programa do Voluntariado Paranaense de Jataizinho, com sede no município de Jataizinho e foro no município de Uraí.

Lei 14.950/2005. Súmula: Declara de utilidade pública o PROGESI – Projeto de Gestante e Infância, com sede e foro nesta Capital.

48- PROJETO DE LEI 682/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Revoga as Leis nº 6.693/1975, 7.063/1978, 7.130/1979, 12.990/2000, 13.201/2001, 13.320/2001, 13.642/2002, 13.783/2002, 13.784/2002, 13.878/2002, 14.081/2003, 14.113/2003, 14.173/2003 e 14.341/2004.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 6.693/1975. Súmula: Declara de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA, com sede e foro na cidade de Bocaiuva do Sul.

Lei 7.063/1978. Súmula: Declara de Utilidade Pública a CASA DO MENOR PARAPLÉGICO-LARZINHO, com sede e foro na cidade de Jacarezinho.

Lei 7.130/1979. Súmula: Declara de Utilidade Pública o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S., entidade filantrópica, com sede e foro na cidade de Cascavel.

Lei 12.990/2000. Súmula: Declara de utilidade pública o Clube de Canoagem de Cascavel, com sede e foro no município de Cascavel.

Lei 13.010/2000. Súmula: Declara de utilidade pública o PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense, com sede e foro no município de Apucarana.

Lei 13.201/2001. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Portadores de Hepatite C do Estado do Paraná, com sede e foro nesta Capital.

Lei 13.320/2001. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Cezar Augusto e João Paulo II, com sede e foro no município de Colombo.

Lei 13.642/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Social Obra Missionária – Os Atalhas Missionários da Última Hora – OMAMUH, com sede e foro no município de São José dos Pinhais.

Lei 13.783/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Caridade do Espírito Santo de Laranjal, com sede no município de Laranjal e foro no município de Palmital.

Lei 13.784/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Cristã EL-SHADDAY, com sede e foro nesta Capital.

Lei 13.878/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade de Butiatuvinha – Contorno Norte, com sede e foro nesta Capital.

Lei 14.081/2003. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Rotarianos de Carlópolis, com sede e foro no município de Carlópolis.

Lei 14.113/2003. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Jamil Assad Jamus – AMOJA, com sede no município de Mauá da Serra e foro no município de Marilândia do Sul.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Lei 14.173/2003. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Adquirentes de Imóveis Financiados – ASSAIF, com sede e foro nesta Capital.

Lei 14.341/2004. Súmula: Altera a redação do art. 1º, da Lei 10.346, de 06 de julho de 1993, declarou de utilidade pública a Associação de Assistência Social Wesleyana da Vila São Pedro, com sede e foro nesta Capital.

49- PROJETO DE LEI 683/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Revoga as Leis nº 5.766/1968, 6.747/1975, 6.948/1977, 7.542/1981, 8.059/1984, 8.339/1986, 8.510/1987, 8.754/1988, 13.592/2002, 13.598/2002, 13.652/2002, 13.764/2002, 15.105/2006, 16.154/2009 e 16.588/2010.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 5.766/1968. Súmula: Considera como de utilidade pública o Centro Social de São Paulo da Cruz, com sede nesta Capital

Lei 6.747/1975. Súmula: Declara de Utilidade Pública a AÇÃO COMUNITÁRIA FREDERICO OZANAM DE SÃO VICENTE DE PAULA, com sede nesta Capital.

Lei 6.948/1977. Súmula: Declara de Utilidade Pública o CONSELHO MARINGAENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, com sede e foro na cidade de Maringá.

Lei 7.542/1981. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Creche "ANA LOPO CANET", com sede e foro na cidade de Congonhinhas.

Lei 8.059/1984. Súmula: Declara de utilidade pública a "FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO", com sede e foro na cidade de Campo Largo.

Lei 8.339/1986. Súmula: Declara de utilidade pública o CENTRO SOCIAL URBANO SEMIRAMES BARROS BRAGA, com sede e foro na Cidade de Marechal Cândido Rondon.

Lei 8.510/1987. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Educandos, Pais e Educadores, A.C.E.P.E., com sede e foro nesta Capital

Lei 8.754/1988. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DESAMPARADA, do Município de Mandaguari.

Lei 13.592/2002. Súmula: Declara de utilidade pública o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com sede e foro no município de Paranaguá.

Lei 13.598/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Modelo de Orientação à Adolescente – Casa Marelise Cristina Borges – AMOA, com sede e foro nesta Capital.

Lei 13.652/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários Semeadores, com sede e foro no município da Lapa.

Lei 13.764/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Pré-Escola Municipal Casinha Feliz, com sede no município de Janiópolis e foro no município de Campo Mourão.

Lei 15.105/2006. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Defesa Ambiental, Terra Água e Vida, com sede e foro no Município de Terra Roxa.

Lei 16.154/2009. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Esportes e Lazer Cachoeira da Saudade – ACELCAS, com sede no Município de Roncador e foro no Município de Iretama.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

Lei 16.588/2010. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradores de Aluguel de Santa Helena – AMASH, com sede e foro no Município de Santa Helena.

50- PROJETO DE LEI 684/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Revoga as Leis nº 12.988/2000, 13.142/2001, 13.160/2001, 13.188/2001, 13.202/2001, 13.211/2001, 13.241/2001, 13.472/2002, 13.480/2002, 13.495/2002, 13.893/2002, 14.244/2003, 14.291/2004 14.378/2004 e 14,631/2005.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.988/2000. Súmula: Declara de utilidade pública a Escolinha de Futebol PP, com sede e foro no município de Clevelândia.

Lei 13.142/2001. Súmula: Declara de utilidade pública o Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - DASAP Norte Paranaense, com sede e foro no Município de Maringá.

Lei 13.160/2001. Súmula: Declara de utilidade pública estadual a Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida em Borrazópolis, com sede no município de Borrazópolis e foro no município de Faxinal.

Lei 13.188/2001. Súmula: Declara de utilidade pública o Provopar Municipal da Lapa, com sede e foro no município da Lapa.

Lei 13.202/2001. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Rádio Comunitária Farol Pentecostal - AERCOFAP, com sede e foro no município de Londrina.

Lei 13.211/2001. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Rádio Comunitária Filadélfia - AERCOF, com sede e foro no município de Terra Rica.

Lei 13.241/2001. Súmula: Declara de utilidade pública o PROJETO RENASCER, com sede e foro no município de Francisco Beltrão.

Lei 13.472/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO COMPUBRAS, com sede no município de Santa Terezinha do Itaipu e foro no município de Foz do Iguaçu.

Lei 13.480/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação e Club de Mães Maria de Nazaré, com sede no município de São José dos Pinhais e foro nesta Capital.

Lei 13.495/2002. Súmula: Declara de utilidade pública, a Associação Coral "Kerix", com sede e foro no município de Rio Negro.

Lei 13.893/2002. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Novo Mundo, com sede no município de Carambeí e foro no município de Castro.

Lei 14.244/2003. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Água da Laranja Azeda, com sede e foro no Município de Londrina.

Lei 14.291/2004. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Senhoras Integradas de Pato Bragado, com sede no município de Pato Bragado e foro no município de Marechal Candido Rondon.

Lei 14.378/2004. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária das Mulheres de Barbosa Ferraz – ACOMUBAFE, com sede e foro no município de Barbosa Ferraz.

Lei 14.631/2005. Súmula: Declara de utilidade pública o Grupo Voz pela Vida, com sede e foro na Cidade de Maringá.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

51- PROJETO DE LEI 685/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Revoga as Leis nº 10.049/1992, 10.101/1992, 10.242/1993, 11.404/1996, 11.405/1996, 11.461/1996, 11.527/1996, 11.530/1996, 11.561/1996, 11.567/1996, 11.591/1996, 11.616/1996, 11.703/1997, 11.731/1997 e 11.754/1997.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.049/1992. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Paranaense de Portadores de Doenças Renais, Doadores e Transplantados Renais - APARTRANS, com sede e foro nesta Capital.

Lei 10.101/1992. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação GOJU-RYU de Karatê do Paraná, com sede e foro nesta Capital.

Lei 10.242/1993. Súmula: Declara de utilidade pública o Conselho de Segurança de Guaratuba, com sede e foro no Município de Guaratuba.

Lei 11.404/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Associação João Paulo II", com sede e foro no Município de Santa Amélia/Pr.

Lei 11.405/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Moreira Sales, com sede e foro no Município de Moreira Sales.

Lei 11.461/1996. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Vila Izabel, com sede e foro na cidade de Londrina.

Lei 11.527/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Assistencial, Educacional e Cultural - CODAEC, com sede e foro nesta Capital.

Lei 11.530/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Central Única da Terceira Idade no Estado do Paraná - CUTIPAR, com sede e foro na Cidade de Curitiba.

Lei 11.561/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Programa Acoradouro, com sede e foro no município de Foz do Iguaçu.

Lei 11.567/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Capinzal, com sede e foro na cidade de Itaperuçu.

Lei 11.591/1996. Súmula: Declara de utilidade pública a Fundação Laudelina Pereira - Filial de Londrina, com sede e foro no município de Londrina.

Lei 11.616/1996. Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Cultural, Desportos, Turismo e Pesquisa Científica - ADECTUR, com sede e foro na Comarca de Sengés.

Lei 11.703/1997. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradias de Porto Seguro, com sede e foro nesta Capital.

Lei 11.731/1997. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Vereadores do Vale do Ivaí, com sede e foro no Município de Marilândia do Sul.

Lei 11.754/1997. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Planta Jardim Pioneiro, com sede e foro no município de Almirante Tamandaré.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

52- PROJETO DE LEI 703/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.443, de 13 de janeiro de 1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.443/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, com sede e foro no Município de Wenceslau Braz.

53- PROJETO DE LEI 705/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.292, de 18 de agosto de 1998.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.292/1998. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Paulo VI, com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa.

54- PROJETO DE LEI 706/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 7.752, de 27 de outubro de 1983.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 7.752/1983. Súmula: Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA"- A.P.M.I., com sede e foro na Cidade de Santa Fé.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

55- PROJETO DE LEI 707/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 6.707, de 4 de setembro de 1975.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 6.707/1975. Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, na cidade de Maringá.

56- PROJETO DE LEI 708/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 11.285, de 26 de dezembro de 1995.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 11.285/1995. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ibiporã- APMI, com sede e foro no Município de Ibiporã.

57- PROJETO DE LEI 714/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 10.406, de 2 de agosto de 1993.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 10.406/1993. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lupionópolis, com sede e foro no referido Município-Pr.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

58- PROJETO DE LEI 715/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 13.990, de 27 de janeiro de 2003.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 13.990/2003. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede no município de Flórida e foro no município de Astorga.

59- PROJETO DE LEI 716/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.622, de 12 de julho de 1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.622/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro no município de Salto do Lontra.

60- PROJETO DE LEI 717/2013

Autor: Dep. Dep. Caito Quintana; Dep. Tadeu Veneri; Dep. Anibelli Neto; Dep. Pedro Lupion; Dep. Cantora Mara Lima e Dep. Tercílio Turini.

Altera a Lei nº 12.793, de 17 de dezembro de 1999.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei 12.793/1999. Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro no município de Astorga.